



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Triângulo - Nucleo de Apoio Regional de Frutal**

Parecer Técnico IEF/NAR FRUTAL nº. 164/2026

Belo Horizonte, 08 de julho de 2026.

**PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO****1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

|                                        |                                |                              |
|----------------------------------------|--------------------------------|------------------------------|
| Nome: HOLDING AGROPECUARIA DUAS BARRAS |                                | CPF/CNPJ: 47.156.564/0001-81 |
| Endereço: MGT 497, KM 118, S/N         |                                | Bairro: Zona Rural           |
| Município: PRATA                       | UF: MG                         | CEP: 38.140-000              |
| Telefone: (34) 99999-4009              | E-mail: laerte@geoprata.com.br |                              |

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

( X ) Sim, ir para item 3      ( ) Não, ir para item 2

**2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL**

|            |         |           |
|------------|---------|-----------|
| Nome:      |         | CPF/CNPJ: |
| Endereço:  |         | Bairro:   |
| Município: | UF:     | CEP:      |
| Telefone:  | E-mail: |           |

**3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL**

|                                                                                                                              |                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|
| Denominação: FAZENDA DUAS BARRAS                                                                                             | Área Total (ha): 99,2675 |
| Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 23.766 e 23.767                                                             | Município/UF: PRATA - MG |
| Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):<br>MG-3152808-5C39.6C85.0BE8.4904.8107.E6C1.9C36.EE1A |                          |

**4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA**

| Tipo de intervenção                                       | Quantidade | Unidade |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 116        | UN      |

**5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO**

| Tipo de Intervenção                                       | Quantidade | Unidade | Coordenadas planas<br>(usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000) |              |
|-----------------------------------------------------------|------------|---------|-------------------------------------------------------------|--------------|
|                                                           |            |         | X                                                           | Y            |
| Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas | 116        | UN      | 681.200,75                                                  | 7.850.719,97 |

**6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA**

| Uso a ser dado a área | Especificação | Área (ha) |
|-----------------------|---------------|-----------|
| AGRICULTURA           | G-01-03-1     | 204,3588  |

**7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

| Bioma/Transição entre Biomas | Fisionomia/Transição | Estágio Sucessional (quando couber) | Área (ha) |
|------------------------------|----------------------|-------------------------------------|-----------|
| CERRADO                      | ÁREA ANTROPIZADA     |                                     | 204,3588  |
|                              |                      |                                     |           |

**8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

| Produto/Subproduto | Especificação   | Quantidade | Unidade        |
|--------------------|-----------------|------------|----------------|
| LENHA              | FLORESTA NATIVA | 12,8612    | M <sup>3</sup> |
| MADEIRA            | FLORESTA NATIVA | 51,4447    | M <sup>3</sup> |

**1. HISTÓRICO**

Data de formalização/aceite do processo: 08/07/2026

Data da vistoria: 08/07/2026

Data de solicitação de informações complementares:

Data do recebimento de informações complementares:

Data de emissão do parecer técnico: 08/07/2026

**2. OBJETIVO**

A intervenção ambiental proposta tem como objetivo o uso alternativo do solo com o preparo e a utilização da área para agricultura.

*“Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo”.*

**3. ANÁLISE TÉCNICA**

. Comparar a lista de espécies solicitadas para corte com a lista de espécies ameaçadas de extinção. Atestar que nenhuma das espécies solicitadas consta como ameaçada.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

( ) Sim ( x ) Não

Se sim, qual(is):

. Esclarecer, após comparação com o CAR do imóvel, que as árvores solicitadas para corte não estão localizadas dentro de área de reserva legal nem dentro de área de preservação permanente.

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

( ) Sim ( X ) Não

. Checar a quantidade de árvores requeridas com o tamanho da área, e mostrar a relação entre eles – critério: 15 indivíduos/ha. Verificar se não foi realizado nenhum outro pedido da mesma natureza pelo solicitante nos últimos três anos. Caso tenha sido realizado, somar o número de indivíduos solicitados nos requerimentos.

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare\*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

( ) Sim ( X ) Não

Se sim, qual o valor: \_\_\_\_\_

\* Para atendimento do critério de 15 árvores/ha, deverá ser considerada a média de indivíduos na área total de intervenção.

Taxa de Expediente: R\$ 1.904,88, com o pagamento efetuado em 26/06/2026;

Taxa florestal:

- Taxa Florestal de Lenha Nativa: R\$ 104,25, com o pagamento efetuado em 26/06/2026;
- Taxa Florestal de Madeira Nativa: R\$ 2.784,99, com o pagamento efetuado em 26/06/2026;

NÃO HOUVE NECESSIDADE DE COMPLEMENTAÇÃO.

#### 4.CONCLUSÃO

Após vistoria remota, análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO INTEGRAL** do requerimento de corte ou aproveitamento de 116 UN de árvores isoladas nativas vivas, em uma área de 204,3588 ha, na propriedade FAZENDA DUAS BARRAS, matriculada sob os nº 23.766 e 23.767, localizada no município e registrada na SRI Prata - MG, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção ambiental, será destinado ao uso interno no imóvel ou empreendimento e incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*.

Obs.: Foi constatado um desmate na matrícula nº 23.767 em análise ao processo de corte de árvores isoladas, porem foi verificado que houve autorização dos órgãos ambientais, conforme processo nº 06060100210/10 e DAIA nº 0016597 - D, em 06/05/2010, estando assim em conformidade com a legislação vigente.

#### 5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

O VALOR DO RECOLHIMENTO DA REPOSIÇÃO FLORESTAL: R\$ 2.233,95;

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

( x ) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

( ) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

#### INSTÂNCIA DECISÓRIA

( ) COPAM / URC ( X ) SUPERVISÃO REGIONAL

#### RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: MAXSANDRE GOMES DE MOURA  
CREA - MG: 90.651 - D

**Nome: JOÃO FLORIANO DA SILVA****MASP: 1020737 - 1**

Documento assinado eletronicamente por **Maxsandre Gomes de Moura, Agente de Contratação**, em 08/07/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Floriano da Silva, Servidor**, em 08/07/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **144035761** e o código CRC **6D58AC4E**.

Referência: Processo nº 2100.01.0024156/2026-13

SEI nº 144035761